

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2007



Série

Número 14

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho conjunto**

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Com a transferência do Departamento de Passaportes, para a Loja do Cidadão, o serviço de passaportes passou a ser executado em horário alargado com dois períodos de seis horas cada, passando a partir de então a arrecadação das receitas e responsabilidade pela sua guarda, a ser efectuada diariamente por dois funcionários em cada período diário de trabalho.

Considerando que a Chefe de Departamento Maria da Graça Pestana Alves Jardim, titular do direito ao abono para falhas conferido pelo Despacho do Secretaria Regional das Finanças publicado no JORAM II Série, nº 112, 3º Suplemento, de 29 de Setembro de 1993, se aposentou no dia 31/08/2006;

Considerando que desde o dia 01/09/2006 a chefe de secção Ana Maria de Sousa Ornelas Mendonça, passou também a manusear e a ter à sua guarda dinheiro das cobranças efectuadas no supra referido Departamento de Passaportes, substituindo a funcionária entretanto aposentada;

Considerando o regime de atribuição de abono para falhas aos funcionários da administração regional estabelecido no

Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º deste diploma, determina-se o seguinte:

1 - Que seja atribuído abono para falhas à chefe de secção Ana Maria de Sousa Ornelas, no montante fixado pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro.

2 - Que este despacho produza efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2006.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 5 de Setembro de 2006

O VICE- PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,  
João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,  
José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)